



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

## **PARECER Nº 044/2022**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

### **I - Relatório:**

Por meio do Projeto de Lei nº 025/2022, o Vereador Marcos Cavalcante de Souza propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Antônio Raimundo Silva Macedo.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 16 de novembro de 2022, após sua leitura na 33ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

### **II - Fundamentação:**

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Antônio Raimundo Silva Macedo é natural de Fortaleza/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o Vereador Marcos Cavalcante de Souza requereu três homenagens dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 025/2022, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

É o Parecer.

Fortim/CE, 23 de novembro de 2022.

*Carlos Alberto Scipião*

**Carlos Alberto Scipião**

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

### IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

É o Parecer.

Fortim/CE, 23 de novembro de 2022.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Gerardo Correia da Silva Jr.**  
Presidente

**Carlos Alberto Scipião**  
Relator

**Diancarlos Monteiro de Souza**  
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.